ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DO MÚSICO SANDRO COELHO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, PREVISTA PARA OCORRER NA DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Decreto Municipal nº 54/23, bem como no art. 74 da Lei nº 14.133/21:

> **Decreto Municipal nº 54/23**
>
> **Art. 66º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.
>
> **Lei nº 14.133/21**

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **(...)**
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação artística musical, com duração de 2 (duas) horas, destinada à programação do evento de Natal de 2026 no Município de Painel/SC.

A apresentação será realizada pelo músico Sandro Coelho, profissional atuante no segmento musical, com experiência na realização de apresentações artísticas e reconhecimento junto ao público regional, cuja atuação se mostra compatível com a finalidade do evento, destinado à população do Município de Painel/SC como atividade de cultura, lazer, entretenimento e confraternização.

Trata-se de objeto de natureza artística e cultural, cuja execução está diretamente vinculada à identidade artística, ao estilo, à interpretação, ao repertório, à experiência e às características próprias do profissional contratado. A apresentação artística não constitui serviço padronizado, uma vez que diferentes artistas possuem características e formas de atuação próprias, não sendo possível estabelecer critérios objetivos capazes de tornar suas apresentações artisticamente equivalentes para fins de competição.

Nesse contexto, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a contratação do profissional artístico escolhido, desde que comprovados nos autos sua condição de profissional do setor artístico e sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha do artista decorre de sua atuação profissional no segmento musical, de seu reconhecimento junto ao público regional e da compatibilidade de sua apresentação com a

finalidade da programação do evento de Natal. A condição de profissional do setor artístico, a consagração e os elementos que fundamentam a escolha deverão ser demonstrados por meio da documentação pertinente, incluindo, conforme disponível, portfólio, registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, registros em meios de comunicação, redes sociais, contratos ou documentos de apresentações realizadas e demais elementos aptos a comprovar sua atuação e reconhecimento artístico.

A solução mostra-se adequada à finalidade pretendida pela Administração, por proporcionar à população do Município de Painel/SC acesso a apresentação musical como parte da programação do evento de Natal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com as ações e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, de modo a não comprometer a execução dos serviços e políticas públicas prioritárias.

Dessa forma, considerando a natureza artística do objeto, a inviabilidade de competição, a razão da escolha do profissional e o atendimento à finalidade cultural e recreativa pretendida pela Administração, mostra-se cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo administrativo ser instruído com a documentação necessária à demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado, da consagração artística, da habilitação e qualificação necessárias, da disponibilidade orçamentária e da justificativa de preço.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação possui natureza artística e cultural, tendo em vista tratar-se da realização de apresentação musical cuja execução depende das características próprias do profissional do setor artístico, incluindo sua habilidade, estilo, interpretação, repertório e expressão artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, considerando que a apresentação artística está diretamente relacionada às características e à identidade profissional do artista escolhido, não sendo possível estabelecer comparação objetiva entre diferentes profissionais quanto à sua interpretação, estilo e forma de apresentação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- Para fins de atendimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige a comprovação da condição de *profissional do setor artístico* e de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentação que evidencie sua atuação e reconhecimento artístico, tais como portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação, redes sociais, matérias jornalísticas e outros documentos pertinentes, devidamente anexados ao processo.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução do objeto sera realizada no Município de Painel/SC, no dia 18 de dezembro de 2026, como parte da programação de encerramento do ano.
- A apresentação terá duração de 02 (duas) horas, em horário previamente definido pela Administração Municipal e informado à contratada.
- A contratada deverá realizar a apresentação artística nas condições estabelecidas na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando a data, o horário, a duração e as demais condições acordadas.
- Estão incluídos na contratação o transporte, a alimentação e a hospedagem (hotel) da equipe artística, conforme previsto na proposta apresentada pela contratada.
- O local e o horário da apresentação serão definidos pela Administração Municipal e comunicados previamente à contratada, visando à adequada organização e execução do evento.
- Eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando aplicável.
- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- Após a realização da apresentação, será verificado o cumprimento integral do objeto para fins de recebimento e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

VI JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

VII A escolha do músico Sandro Coelho decorre de sua atuação profissional no segmento musical, de sua experiência na realização de apresentações artísticas e de seu reconhecimento junto ao público, características compatíveis com a finalidade da programação de encerramento do ano promovida pelo Município de Painel/SC.

VIII A apresentação pretendida possui natureza artística e cultural, estando diretamente relacionada à identidade, ao estilo, à interpretação e ao repertório próprios do profissional escolhido, circunstâncias que justificam a inviabilidade de competição entre diferentes artistas para a obtenção de uma apresentação artisticamente equivalente.

IX A escolha deverá ser devidamente demonstrada e instruída no processo administrativo mediante documentação apta a comprovar a atuação profissional e a consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada, tais como portfólio, registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, registros em meios de comunicação, redes sociais, contratos ou outros documentos pertinentes.

X JUSTIFICATIVA DO PREÇO

XI O valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para a realização da apresentação artística musical foi estabelecido com base na proposta apresentada pelo contratado.

XII A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos do processo de contratação direta mediante pesquisa de preços e/ou apresentação de documentos que comprovem os valores praticados pelo artista em apresentações de natureza semelhante, observadas as características do evento, localidade, duração da apresentação e demais condições pertinentes.

XIII Para fins de análise da razoabilidade do valor, poderão ser considerados contratos, notas fiscais, recibos, propostas comerciais ou outros documentos relativos a apresentações realizadas pelo artista em período anterior, especialmente aquelas com características semelhantes à contratação pretendida.

XIV O valor apresentado corresponde ao montante total de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada, estando incluídos os custos de transporte, alimentação e hospedagem, conforme informado pelo contratado.

XV MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá caráter *personalíssimo* quanto à realização da apresentação artística, devendo o objeto ser executado pelo profissional contratado, não sendo permitida sua substituição por outro artista sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos para comunicação, organização e acompanhamento da execução do objeto. A Administração poderá realizar os contatos e alinhamentos necessários previamente à realização do evento, especialmente quanto ao local, horário e demais informações necessárias à adequada execução da apresentação.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta apresentada.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de realização da apresentação em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para prestar os esclarecimentos necessários e, quando cabível, promover a regularização da situação.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a realização da apresentação na data prevista, a situação será analisada pela Administração, podendo ser adotadas as medidas cabíveis conforme a legislação e as condições estabelecidas no contrato.

XVI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em Conta Corrente da Contratada,

condicionado à liquidação da Nota de Empenho após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

XVII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos:

- Cartão de Inscrição no CNPJ, devidamente atualizado;
- Contrato social e suas alterações, devidamente registrados;
- Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, negativas ou positivas com efeito de negativas;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
- Documentação apta a demonstrar a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Documentação comprobatória da atuação profissional no setor artístico, incluindo portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação, registros fotográficos, matérias jornalísticas, divulgações em meios de comunicação ou outros documentos que demonstrem sua atuação e reconhecimento artístico;

XVIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta apresentada por SANDRO ALEXANDRE COELHO ME (CNPJ 18.342.297/0001-39), o valor total da contratação para a realização da apresentação artística musical é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta apresentada, a ser

formalizado por meio de instrumento contratual.

XIX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.049 - REALIZAÇÃO DE FESTAS DO MUNICÍPIO
- 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

XX - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SHOW DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2026 COM O MÚSICO SANDRO COELHO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC	SHOW	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

XXI – LOCAL DE ENTREGA

- A execução do objeto será realizada no Município de Painel/SC, em local destinado à realização do evento, previamente definido pela Administração Municipal e comunicado à contratada com antecedência, observadas as condições necessárias para a realização da apresentação artística na data e horário estabelecidos.

Painel, 23 de Setembro de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.09.24 16:11:48 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretário Municipal De Administração e Finanças

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Data: 24/09/2026 15:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo